DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.053, de 11 de novembro de 2.020.

Declara situação de emergência áreas urbanas do Município de Itaberá, atingida por inundações.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando *que na data do dia 09 de novembro de 2020, as 18 horas houve a ocorrência de chuvas intensas que provocaram a formação de enxurradas e inundações bruscas, atingindo as moradias localizadas na zona urbana desta cidade, nos bairros: Vila Santa Maria, Barra Funda, Vila Dom Silvio, Jardim Santa Inês IV, Jardim Rossi, Estrada Velha e Centro ,com duração de aproximadamente duas horas corridas;*

Considerando *que a intensidade das chuvas que atingiram nosso município nesse dia, provocou o transbordamento da calha do Rio Lavrinhas, Córrego Água Limpa, Córrego Lava pés, e Córrego Água da Cruzinha, vindo a atingir inúmeras moradias, deixando seus habitantes desabrigados e ou desalojados,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada como situação de emergência as áreas urbanas do município atingidas por chuvas intensas que provocaram a formação de enxurradas e inundações bruscas de moradias localizadas na zona urbana desta cidade, nos Vila Santa Maria, Barra Funda, Vila Dom Silvio, Jardim Santa Inês IV, Jardim Rossi, Estrada Velha e Centro.

Parágrafo único- Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela situação de emergência, conforme se comprova com o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Itaberá.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Itaberá, nas ações de resposta a essa situação de emergência e reabilitação do cenário e reconstrução.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C3A-1E59-8B22-FE40

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários da ocorrência, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desse fato, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, ww.itabera.sp.gov.br, em data de 11 do mês de novembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C3A-1E59-8B22-FE40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C3A-1E59-8B22-FE40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 12/11/2020 10:25:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2C3A-1E59-8B22-FE40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO N. 89/2020 – PROCESSO N. 262/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 29 de Setembro de 2020, ocorreu o Pregão Presencial nº 89/2020, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de móveis e equipamentos para o Setor de Odontologia. Logrou - se vencedora a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA do item (05) com o valor global de R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais), a empresa LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS - ME do item (07) com o valor global de R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais), a empresa CIRÚRGICA IZAMED LTDA – ME do item (02, 04, 06) com o valor global de R$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais) a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME do item (01) com o valor global de R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais) a empresa SANDRO JOSE DE PAIVA & CIA LTDA EPP do item (03) com o valor global de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) a empresa VIVIANE SILVA RODRIGUES 30046345892 do item (08) com o valor global de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) a empresa CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI do item (09) com o valor global de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). O valor global da presente licitação foi de R$ 34.474,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.